

Maio 2019

Convite

«AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE
LIMPEZA - ANO 2019»

Procedimento N.º 5 / 2019

Consulta prévia



porto
moniz
município

Handwritten signature and a checkmark.

Na sequência do assunto em epígrafe, convidam-se V. Exas. a apresentar proposta para «AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA - ANO 2019» de acordo com as seguintes cláusulas:

acordo com as seguintes cláusulas:

1. Objeto do fornecimento

1.1 O objeto do contrato consiste na contratação da entidade, que irá assumir toda a responsabilidade pelo fornecimento supra referenciado, de acordo com os seguintes

lotes:

- Lote 1 – Equipamento de limpeza
- Lote 2 – Detergente/Desinfetantes
- Lote 3 – Papel
- Lote 4 – Sacos

1.2 Conforme o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), o procedimento insere-se na seguinte categoria:

- Lote 1 – Material de limpeza - designação –CPV 39224300-1
- Lote 2 – Detergente/Desinfetantes – designação – CPV 24455000-8
- Lote 3 – Papel – designação – CPV 33760000-5
- Lote 4 – Sacos – designação – CPV – 19640000-4

2. Identificação da Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é o Município de Porto Moniz, situada na Praça do Lyra, Vila, 9270-053 Porto Moniz, telefone 291850180, fax 291852998 e e-mail: geral@portomoniz.pt.

3. Decisão de Contratar

A decisão de contratar o presente procedimento foi tomada pelo Presidente do Município de Porto Moniz a 11 de abril de 2019, por competência própria de 21 de outubro de 2017.



4. Fundamento

A escolha do presente procedimento por consulta prévia foi efetuada nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP),

5. Apresentação das Propostas

5.1. A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é a AcinGov.

5.2. O acesso à plataforma eletrónica AcinGov é gratuito. De forma a aceder à plataforma, os interessados deverão efetuar o seu registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt/acingov/>

5.3. Para efetuar o registo deverão os interessados possuir um certificado digital qualificado (documento eletrónico que possibilite comprovar a identidade de uma pessoa, para assegurar a troca eletrónica de documentos, mensagens e dados).

5.4. No caso do interessado já ter procedido previamente ao registo na plataforma AcinGov, o n.º 2 e 3 não se aplica, necessitando apenas de introduzir o "Utilizador" e "Palavra-Passe" atribuídos.

5.5. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às 17:00 horas do 9.º dia da data da publicação.

5.6. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados na plataforma eletrónica AcinGov, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

5.7. O interessado, no ato de submissão de proposta deverá possuir um certificado digital qualificado.

5.8. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;



- 6.4 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- 6.3 Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 6.2 Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- c) Juntamente com a proposta poderão ser apresentados outros documentos considerados indispensáveis que compreendam atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- 6.1. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

6. Documentos e Elementos da Proposta

Cuja receção será registada por referência à respetiva data e hora.

- b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;



6.5 **Todos** os documentos referidos no n.º 6.1 **devem ser assinadas** pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

6.6 **A não entrega de qualquer dos documentos, bem como a não inclusão de todos os elementos solicitados referidos neste artigo determinará a exclusão da proposta.**

6.7 Em conformidade com n.º 2 do artigo 117.º do CPP, **não são admitidos agrupamentos.**

7. Documentos de Habilitação

7.1 Nos termos do artigo 81.º do CPP e artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o adjudicatário, no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos de habilitação:

1.1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** do presente convite (de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 agosto).

1.2. Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira;

1.3. Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal;

1.4. Documento que comprove que a firma e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos do artigo 55.º do CPP;

1.5. Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso);



- 1.6. Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
- 1.7. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);
- 1.8. Anexo R do IVA.

- O adjudicatário deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou Código de acesso à Certidão Permanente (consoante o caso);

- b) Caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP, a identificação completa (através de dados do C.C. ou B.I. e do cartão de contribuinte e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito;
- 7.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

- 7.3 Quando, pela sua própria natureza ou origem, o documento de habilitação estiver redigido em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-lo acompanhar de tradução devidamente legalizada.

- 7.4 Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a 2 (cinco) dias úteis para suprimento das irregularidades detetadas.

8. Informação Necessária à Elaboração das Propostas

O Concorrente, para elaboração da sua proposta, poderá deslocar-se e inteirar-se das efetivas especificidades, de segunda a sexta-feira entre as 9:00 e 12:00 e as 12:30 e 16:00 horas na Câmara Municipal de Porto Moniz.

9. Caução para Garantir o Cumprimento das Obrigações

Não é exigível a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.



10. Critério de adjudicação

1.1. O critério de desempate é o da proposta economicamente mais vantajosa tendo por base a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

1.2. Caso duas ou mais propostas sejam ordenadas em primeiro lugar, serão utilizados, como critério de desempate, os preços unitários apresentados por cada proposta, para cada lote:

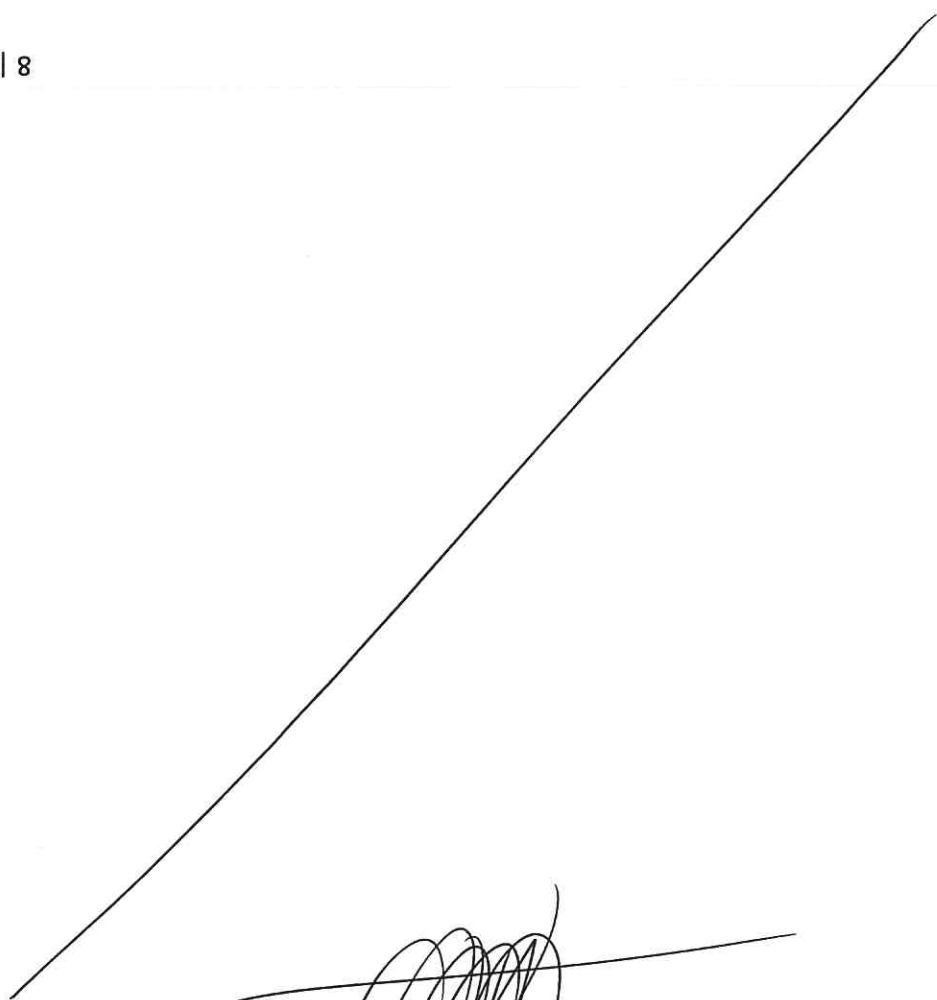
Lote	Descrição
Lote 1 – Equipamento de Limpeza	<ul style="list-style-type: none">• Rodo de Nylon p/chão 60cm;• Dispensador Sabão Líquido ;• Mopa Algodão 45CM C/Supporte c/cabo;
Lote 2 – Detergentes/Desinfetantes	<ul style="list-style-type: none">• Inseticida Spray (multi-insectos) (embalagem 400ml);• Detergente Gel Sanitário C/Aroma (embalagem 1lt);• Cera Líquida P/Todos Pavimentos (mosaicos, mármore e madeiras (embalagem 5lt);
Lote 3 – Papel	<ul style="list-style-type: none">• Papel Cozinha (Rolo de 210mmx15mt 900grs);• Sabonete Creme de Mãos Perfume Marinho (embalagem 5lts);• Papel Higiênico (Rolos de 325gr - 120mt);
Lote 4 – Sacos	<ul style="list-style-type: none">• Sacos Plásticos Pretos C/Asas 500x500mm;• Sacos de Lixo Pretos de 100x130 (PEBD);• Sacos de Lixo Pretos de 50 L (rolos 10uni);

11. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação

12. Preço anormalmente baixo

Não é fixado preço anormalmente baixo para o presente procedimento.



Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara,
 (por competência própria de 21-10-2017)

[Handwritten signature]

João Emanuel Silva Câmara

Nota:

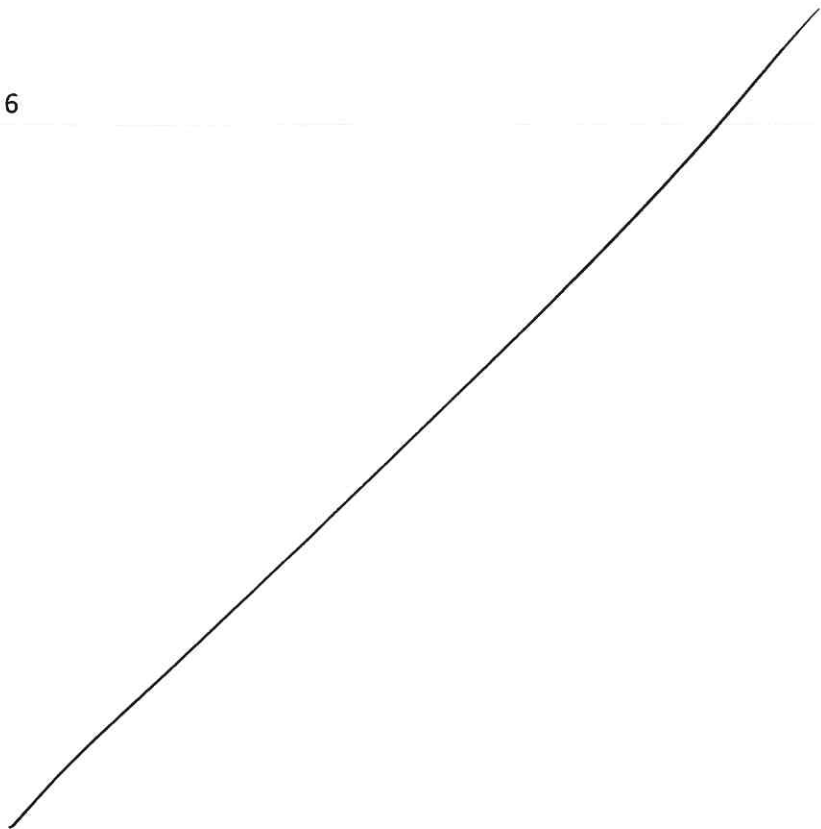
A inclusão na proposta de termos ou condições desconformes com o estabelecido neste convite e, ou no Caderno de Encargos em anexo importará a exclusão da respetiva proposta.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri designado pelo órgão competente para contratar.

13. Esclarecimentos



porto
moniz
município



Assinatura.....

Data.....

taxa legal em vigor.

À quantidade supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à
extensão), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.
demais anexos, pelo preço total máximo estimado de(por algarismos e por
conformidade com o constante no presente convite, respetivo Caderno de Encargos e
E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA - ANO 2019», obriga-se a celebrar contrato, em
ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de «AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de

(um para cada lote)

Proposta de preço

Modelo de proposta de preço

Anexo A



porto moniz
município

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo—quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)
- b)

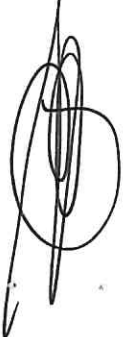
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua actual redacção.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua actual redacção, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua actual redacção.





7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

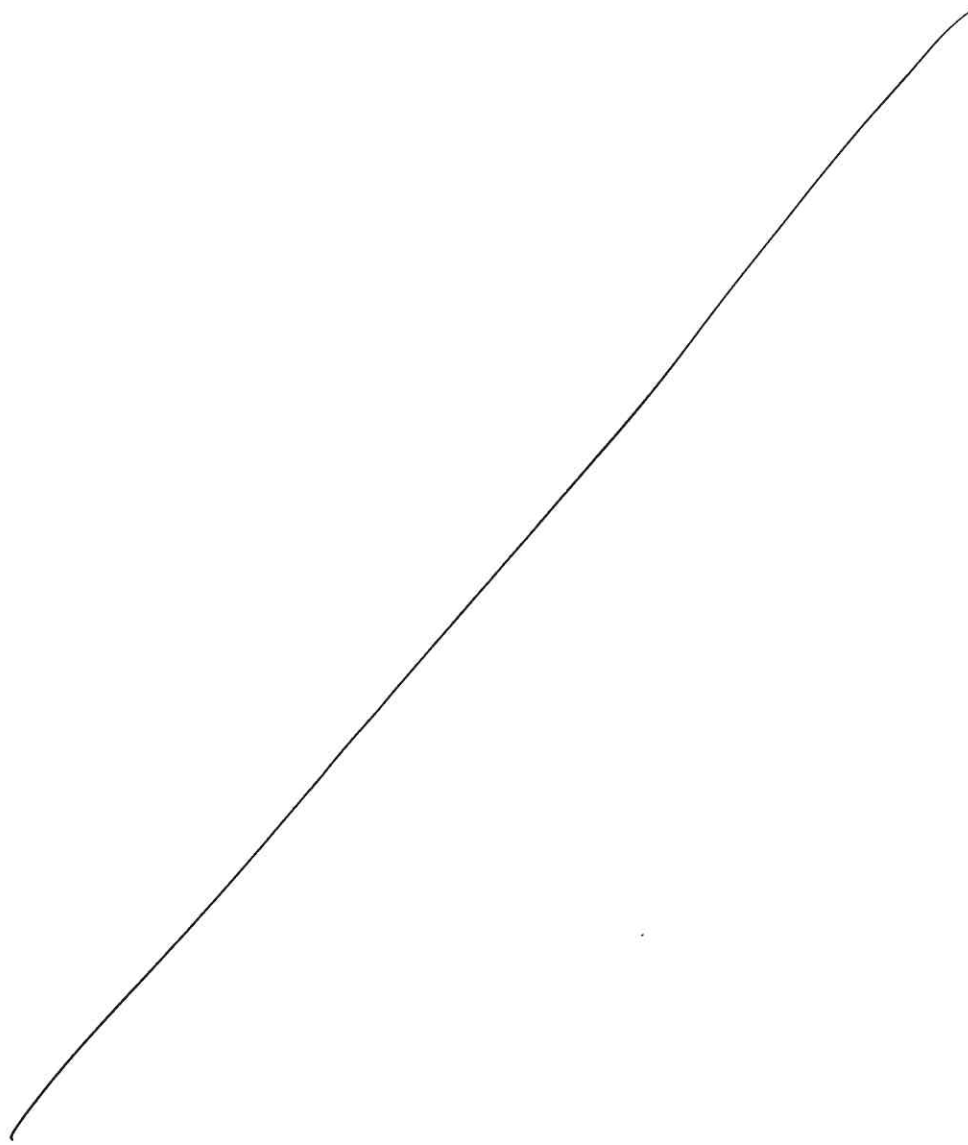
... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão « a sua representação».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a

expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a

expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



